



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

Ofício Nº 043/2025

Umuarama, 15 de abril de 2025.

Senhor Presidente,

Solicito contrato de prestação de serviços com a empresa **Z R CLINICA MEDICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.241.916/0001-08, com sede a Av. Ipiranga, 4373, Zona I, Umuarama/PR.

A contratada prestará serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de endocrinologia, seguindo as Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e Diretrizes do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - QualiCIS, para atendimento no ambulatório AME (Ambulatório Médico de Especialidades), conforme encaminhamento do CISA, de acordo com o edital de chamamento público nº 008/2024 - Credenciamento de Serviços de Saúde, que serão pagos com valores constantes da tabela do CISA, compreendendo:

QUANTIDADE/ MÊS	SERVIÇO CONSULTAS PARA ATENDIMENTO DA LINHA GUIA DE DIABETES	VALOR UNIT.
Até 100	Médico Endocrinologista	R\$ 100,00
TOTAL DE CONSULTAS/ MÊS: ATÉ R\$ 10.000,00		
TOTAL DE CONSULTAS ANUAL: ATÉ R\$ 120.000,00		

QUANTIDADE E/ ANUAL	SERVIÇO	PROCEDIMENTO A EXECUTAR	VALOR UNITÁRIO
04	CREDENCIAMENTO DE MÉDICO PARA ATENDIMENTO EM AMBULATÓRIO DE DOENÇAS CRONICAS - PROGRAMAS ESPECÍFICOS	Capacitação continuada, treinamentos e palestras	R\$ 257,00 /HORA

A contratada receberá o valor máximo de até R\$ 121.028,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos e vinte e oito reais) anuais pelos serviços prestados.

O contrato seguirá todas as regras e normas estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROGRAMA QUALICIS - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 008/2024.

Atenciosamente,


ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

Ilmo.Sr.
EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa

000001

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMÉRIOS - 12ª R.S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉMUMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br**Memorando nº 043/2025****Umuarama, 15 de abril de 2025.**

De: Departamento de Licitação

Para: Divisão de Finanças e Contabilidade

Assunto: **Solicitação Dotação Orçamentária**

Solicitamos que nos seja informada a Dotação Orçamentária bem como os recursos financeiros existentes, para acobertar despesa com a contratação de empresa, para a prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com realização de consultas, capacitação continuada, treinamentos e palestras na especialidade de endocrinologia, seguindo as Resoluções da Secretaria de Estado de Saúde – SESA e Diretrizes do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCis, para atendimento no Ambulatório AME (Ambulatório Médico de Especialidades), conforme edital de chamamento público nº 008/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela CISA, perfazendo o valor de até R\$ 121.028,00 (cento e vinte e um mil e vinte e oito reais) anuais pelos serviços prestados.

Atenciosamente,

ANDREIA CRISTINA SILAMÃ
Departamento de Licitação

000002

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉMUMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br

De: Setor de Contabilidade
Para: Departamento de Licitação

Assunto: Informação Dotação Orçamentária

Considerando a solicitação para acobertar despesa com a contratação de empresa, para a prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com realização de consultas, capacitação continuada, treinamentos e palestras na especialidade de endocrinologia, seguindo as Resoluções da Secretaria de Estado de Saúde – SESA e Diretrizes do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCis, para atendimento no Ambulatório AME (Ambulatório Médico de Especialidades), conforme edital de chamamento público nº 008/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela CISA, perfazendo o valor de até R\$ 121.028,00 (cento e vinte e um mil e vinte e oito reais) anuais pelos serviços prestados, informo que há saldo suficiente para atender a despesa, devendo ser utilizadas as dotações orçamentárias abaixo:

Código Reduzido: (34)
Unidade Orçamentária: 01.001
Func. Programática: 10.302.0002
Proj/Ativ: 2002
Elem. Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 1496
Saldo Disponível : R\$ 2.152.301,25

Código Reduzido: (35)
Unidade Orçamentária: 01.001
Func. Programática: 10.302.0002
Proj/Ativ: 2002
Elem. Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 11002
Saldo Disponível : R\$ 26.247.792,42

gov.br
Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
Data: 16/04/2025 14:08:34-0300
Verifique em <https://validar.cpf.gov.br>

Umuarama, 16 de abril de 2025.

Carlos Eduardo Barbosa da Silva
Contador

000003

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉMUMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br**Atestado de Dispensa de Parecer Jurídico**

A Comissão de Credenciamento constituída pela Resolução nº 030/2025, de 11 de março de 2025 por meio deste documento, atesta que a produção de novo Parecer Jurídico está dispensado para o processo de Inexigibilidade nº 033/2025, conforme o Parecer Referencial Nº 01/2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21¹, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública.

Esta dispensa é fundamentada no Parecer Referencial Nº 01/2024, que segue em anexo, oferecendo orientações e diretrizes para a condução do processo conforme "Check List", garantindo a eficiência e a celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos.

Este documento é emitido para os devidos fins, em conformidade com a legislação vigente e as políticas internas da instituição.

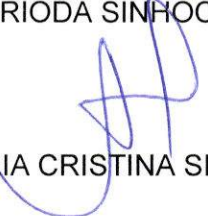
Após a avaliação da documentação da empresa **Z R CLINICA MEDICA LTDA - EPP**, pela comissão de credenciamento, considera apta, para o credenciamento na área solicitada, Credenciamento de Serviços de Saúde.

Umuarama, 17 de abril de 2025.

Comissão:



KEILA IRIODA SINHOCA



ANDREIA CRISTINA SILAMÃ



ELIZABETH DE SOUZA CARVALHO

¹Art. 53. (...)

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

000004

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉMUMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br**PARECER JURÍDICO REFERENCIAL 01/2024.****Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2024.****Assunto: Análise de minuta e edital – Credenciamento.****Interessado: Departamento da Diretoria**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA.
INEXIGIBILIDADE. CREDENCIAMENTO.
VIABILIDADE.

1. Relatório.

Trata-se de processo referente ao chamamento público, visando ao CREDENCIAMENTO, em caráter complementar, de profissionais interessados, para prestação de serviços aos usuários do CISA.

Por despacho, vêm para análise e manifestação da Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no Art. 53 da Lei Nº 14.133/21 - NLLC, os autos do processo em epígrafe, para verificação dos aspectos jurídico-formais.

Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos:

- Ofício Nº 01/2024;
- Memorando Nº 01/2024;
- Parecer da Comissão Técnica de Credenciamento;
- Documentação de Habilitação.

É o breve relatório.

2. Da Abrangência do Parecer Jurídico.

Destaca-se que a avaliação desta Assessoria Jurídica se concentra exclusivamente nos aspectos legais do documento convocatório da licitação (edital) e do contrato, não sendo incumbência deste Departamento analisar os atos

000034

000005

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉMUMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br

procedimentais da etapa interna ou adentrar ao mérito administrativo sobre a oportunidade e conveniência do gestor público.

A regularidade do processo, veracidade das informações, justificativas apresentadas no processo e outras medidas orçamentárias são de responsabilidade dos agentes públicos competentes.

Pois bem.

3. Da Licitação.

A licitação é um processo administrativo que visa assegurar igualdade de condições a todos que realizam um contrato com o poder público, cuja previsão se encontra na Lei nº 14.133 de 2021 que estabelece critérios objetivos de seleção das opções de contratação mais vantajosa para o interesse da Administração Pública.

Diferentemente do particular, a Administração não está autorizada a contratar livremente, mas deve, antes de tudo, se submeter aos critérios estabelecidos na lei, em observância ao princípio da legalidade.

A obrigatoriedade de licitar está prevista na Constituição Federal, em seu Art. 37, XXI, e a única ressalva que ela permite é para os casos especificados na lei, qual seja, a Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratos.

Desta forma, restou demonstrado, a regra é licitar.

4. Da Contratação Direta.

A contratação direta é uma forma de contratação realizada sem licitação, podendo ocorrer por dispensa ou inexigibilidade. A regra geral para contratação pelo Poder Público é a realização de licitação, porém a legislação prevê situações específicas em que é possível dispensar esse procedimento.

A dispensa de licitação ocorre quando a lei descreve uma situação em que o administrador pode optar por contratar diretamente, sem seguir todas as formalidades da licitação. Já a inexigibilidade de licitação ocorre quando não é viável realizar o processo licitatório.

000035

000006

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 868

CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR

FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

As hipóteses de dispensa estão taxativamente previstas no Art. 75 da Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, enquanto as de inexigibilidade estão exemplificadas no Art. 74 da referida Lei. A autoridade administrativa deve ponderar a conveniência e oportunidade da realização da licitação, podendo optar pela contratação direta desde que preenchidos os requisitos legais.

Desta forma, a análise jurídica cingir-se-á à possibilidade da análise do chamamento público em caráter complementar prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

5. Do Credenciamento.

O credenciamento é procedimento utilizado em algumas situações de contratação direta pela Administração Pública, previsto no Art. 74 da Lei nº 14.133/21. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Doravante, vislumbra-se as regras de convocação de interessados para prestação de serviços em saúde e critério de distribuição de demanda do credenciamento com base nos Art.s 78 e 79, da NLLC.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

(...)

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

000036

000007



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos Incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

(...)

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

O sistema de credenciamento consiste em credenciar, por meio de chamamento público, prestadores de serviços interessados e aptos a realizar determinadas atividades.

Ademais, o Tribunal de Contas da União¹ reconhece o credenciamento como espécie de inexigibilidade:

"O credenciamento, entendido como espécie de inexigibilidade de licitação, é ato administrativo de chamamento público de prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos, constituindo etapa prévia à contratação, devendo-se oferecer a todos igual oportunidade de se credenciar."

Logo, restou demonstrado que o credenciamento é meio apto para a Administração realizar a contratação direta, em caráter complementar, sem a necessidade de licitação, desde que sejam verificados os requisitos mínimos para a complementação do SUS com a iniciativa privada.

6. Da Abertura do Processo de Inexigibilidade, Designação de Fiscais e Justificativas.

Desde logo, verifica-se presente a solicitação e correspondente autorização, conforme Ofício nº 02/2024, assinado pelo Coordenador do Consórcio Público, para abertura de processo de credenciamento.

¹ TCU - Acórdão 436/2020-Plenário

000037

000008

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉMUMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br

Também, verifica-se que nos autos se encontram as indicações/designações dos servidores para exercerem a função da EQUIPE DE APOIO/COMISSÃO (item 4 do Termo de Referência), bem como, houve indicação dos FISCALIS DE CONTRATO (item 5 do Termo de Referência), sendo imprescindíveis tais atos.

Vale lembrar que o dever de cientificar formalmente os fiscais do contrato das funções incumbidas a eles é competência do órgão requisitante, sob pena de responsabilização por não os ter notificado. Somados a isso cabe a aquele órgão verificar se os fiscais nomeados possuem competência técnica e diligência necessária para cumprir com a função a ser exercida.

Por sua vez, há nos autos, justificativa para a contratação em tela, bem como dos valores de Credenciamento conforme itens 2 e 3 do Termo de Referência. Frisa-se que a oportunidade e conveniência da justificativa estão no âmbito do mérito administrativo, alheios à análise jurídica no presente caso.

7. Regulamento/Edital do Chamamento.

Inicialmente, cumpre esclarecer que as condições do credenciamento deverão ser objetivas e claras no certame.

Para a elaboração do credenciamento, o gestor deve estabelecer critérios e requisitos para que os interessados possam se credenciar. É importante garantir que os prestadores de serviços que optarem pelo credenciamento possuam condições adequadas para fornecer um atendimento de qualidade, sem impor restrições indevidas.

Para tanto, o regulamento deve incluir as seguintes diretrizes:

- a) indicar, claramente, a documentação a ser apresentada/ habilitação/ local da prestação dos serviços;
- b) fixar valores de referência de remuneração dos serviços de saúde e outros critérios como reajustamento, condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;
- c) estabelecer que os serviços submetem-se às normas técnicas;
- d) prever os direitos e obrigações das partes, principalmente fixar as regras de atendimento;

000038

000009



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

- e) estabelecer critérios de controle e avaliação descritos de forma clara, para que não restem dúvidas dos prestadores;
- f) permitir o credenciamento de qualquer interessado que preencha as condições exigidas no edital do Chamamento Público;
- g) fixar as hipóteses de descredenciamento na ocorrência do descumprimento contratual;
- h) prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar à Administração, com antecedência fixada no termo contratual;
- i) anexar a minuta de contrato/ termo de credenciamento que se almeja firmar juntamente com o parecer da assessoria jurídica aprovando o mesmo e o documento descritivo da contratação dos serviços de saúde;
- j) outros documentos exigíveis a estados e municípios.

Além disso, de acordo com o Parecer nº 07/2013-CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, destacam-se alguns pontos a serem observados no Edital de Credenciamento, tais como:

- a) haja possibilidade de contratação de quaisquer interessados que satisfaçam às condições exigidas;
- b) o preço de mercado seja razoavelmente uniforme e que a fixação prévia de valores seja mais vantajosa para Administração, devendo ficar demonstrada nos autos a vantagem ou igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado;
- c) seja dada ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, sem prejuízo do uso adicional de outros meios que se revelem mais adequados ao caso;
- d) sejam fixados critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se;
- e) seja fixada, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços;
- f) sejam estabelecidas as hipóteses de descredenciamento;
- g) seja prevista a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com antecedência fixada no termo;
- h) a possibilidade de credenciar-se fique aberta durante todo o período em que a Administração precisar dos serviços, conforme fixado em

000039

000010



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

Edital, cuja minuta deve ser analisada pela respectiva assessoria jurídica;

- i) a possibilidade dos usuários ou administrados denunciarem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;
- j) sejam fixados critérios objetivos de distribuição de demanda, por exemplo, sorteio público, excluindo-se os sorteados anteriormente, escolha pelo próprio usuário interessado etc.

8. Do contrato de prestação de serviços.

Foi redigido Contrato de Prestação de Serviços contendo diversas cláusulas, destacando-se as seguintes: quanto ao prazo de vigência e execução (Cláusula Terceira), ao valor e condição de pagamento (Cláusula Sétima), dotação orçamentária (Cláusula Décima), responsabilidades do contratante e contratada (Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda), penalidades (Cláusula Décima Quarta).

9. Publicação da Ratificação e Publicação.

As situações de inexigibilidade mencionadas no Art. 74 da Lei nº 14.133/21, devidamente justificadas, devem ser comunicadas à autoridade superior para fins de ratificação.

Além disso, é necessário que essas situações sejam publicadas, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, como condição para a eficácia dos atos, conforme estabelecido no Art. 54² da mesma lei.

² Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

000040

000011

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉMUMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br

O cumprimento do disposto no Art. 54 é de extrema importância para garantir a regularidade da contratação realizada. Vale ressaltar o conceito de "autoridade superior"³ responsável pela ratificação do ato, bem como a definição jurídica de "eficácia"⁴ aplicada ao ato administrativo.

10. Conclusão.

Diante do exposto, recomenda-se que sejam observadas todas as condicionantes e recomendações exaradas neste parecer.

Face ao exposto, encaminha-se este Parecer Referencial com sugestão de minutas padronizadas, com objeto definido à Autoridade Superior, para sua análise e, sendo o caso, aprovação com adoção obrigatória pelo Setor de Licitações e Contratos.

Conclui-se que, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos, bem como o juízo de oportunidade e conveniência, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo.

Departamento Jurídico.**Umuarama - PR, 01 de março de 2024.**
Luís Otávio dos Santos Mazurek**Advogado****OAB-PR 105.784**

³ A autoridade administrativa com competência e atribuição para ordenar a execução de despesas orçamentárias, envolvendo a emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos públicos, com a obrigação de prestar contas desses atos, mediante processo de tomada de contas, com julgamento perante o Tribunal de Contas (MILESKI, 2002).

⁴ A verificação dos efeitos jurídicos a que o ato administrativo se destina (eficácia), pressupõe, logicamente, a existência jurídica do mesmo; ou, em outras palavras, pressupõe que um determinado fato esteja revestido de todos aqueles requisitos que, segundo o direito positivo expresso ou a lógica do sistema legislativo, devam ser considerados essenciais para que nele se possa reconhecer um ato administrativo.

000041

000012

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ZR CLINICA MÉDICA LTDA, CNPJ/MF n.º 53.241.916/0001-08, com sede Av. Ipiranga, 4373, Zona I, 87503-310, vem por intermédio do seu representante legal Carolina Ritzmann Ziliotto, portador da identidade 8.334.195-5 e do CPF 059.779.829-09, REQUERER o seu credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA Amerios 12ª R.S., com o objetivo de disponibilizar serviços médicos, de acordo com a(s) especialidades assinaladas abaixo, nos termos previstos pelo Edital de Chamamento nº 001/2024 e DECLARA ter ciência do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação e anexos concordando integralmente com as condições neles estabelecidas, anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital.

MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA

- Nome do Médico: Carolina Ritzmann Ziliotto
- CRM: 27.609

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO NOS TERMOS DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONSTITUÍDOS NA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Nome do Responsável: Carolina Ritzmann Ziliotto
- Cargo: Sócio proprietário
- CPF: 059.779.829-09
- RG: 8.334.195-5

DADOS BANCÁRIOS

- Nome do Banco: SISPRIME DO BRASIL – COOP
- Nº da Agência 07
- Nº da Conta Corrente: 36918-7

Umuarama, 17 de Fevereiro de 2025.

Assinatura:

Acompanha o presente documento procuração com poderes para a prática do ato.

Carolina Ritzmann Ziliotto
000014



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

ANEXO VI

FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE CADASTRO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE

1. DADOS OPERACIONAIS:

2. IDENTIFICAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMERIOS - 12º REGIONAL

2.1 - CNES : 2594501

2.2 - NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO: CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3-DADOS DO PROFISSIONAL

3.1 - NOME DO PROFISSIONAL: Carolina Ritzmann Ziliotto

3.2 - RG: 8.334.195-5 ESTADO PR DATA DA EMISSÃO 17/05/2001

3.3 - CPF 059.779.829-09 3.4 - CNES _____

3.5 - DATA DE NASCIMENTO 27/10/86 3.6-SEXO: MASC () FEM (☒)

4 - VINCULO COM A EMPRESA

4.1 - FUNÇÃO _____ ESPECIALIDADE Endocrinologista

4.2 - NÚMERO DO REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE 27609

4.3 - CBO: 225355 4.4 - DATA DA ENTRADA _____ / _____ / _____

4.5 - FORMA DE CONTRATAÇÃO: CLT (), PESSOA FÍSICA (), JURÍDICA (☒)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA 2R Clínica Médica

NÚMERO DO CNPJ 53.243.916/0001-08

4.6 - CARGA HORÁRIA SEMANAL: (COLOCAR QUANTIDADE DE HORAS) _____

4.7 - AMBULATORIAL (☒) HOSP. () OUTROS ()

ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR DA UNIDADE

Dra. Carolina Ritzmann Ziliotto
Endocrinologista
CRM-PR 27609 - RQE 19460

24

000013



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

ANEXO III

TABELA DE SERVIÇOS E VALORES CISA PARA ATENDIMENTO QUALICIS

	ITEM	SERVIÇO CONSULTAS PARA ATENDIMENTO DA LINHA GUIA DE PESSOA IDOSA	PROCEDIMENTOS A EXECUTAR	VALOR UNITÁRIO
()	1	Médico Geriatra ou Família e Comunidade ou Clínico Geral	Consulta médica	R\$ 100,00

	ITEM	SERVIÇO CONSULTAS PARA ATENDIMENTO DA LINHA GUIA DE DIABETES	PROCEDIMENTOS A EXECUTAR	VALOR UNITÁRIO
(X)	2	Médico Endocrinologista	Consulta médica	R\$ 100,00
()	3	Médico Nefrologista	Consulta médica	R\$ 67,00

	ITEM	SERVIÇO CONSULTAS PARA ATENDIMENTO DA LINHA GUIA HIPERTENSÃO	PROCEDIMENTOS A EXECUTAR	VALOR UNITÁRIO
()	4	Médico Cardiologista	Consulta médica	R\$ 100,00
()	5	Médico Nefrologista	Consulta médica	R\$ 67,00

	ITEM	SERVIÇO CONSULTAS PARA ATENDIMENTO DA LINHA GUIA DE SAÚDE MENTAL	PROCEDIMENTOS A EXECUTAR	VALOR UNITÁRIO
()	6	Médico Psiquiatra	Consulta médica	R\$ 100,00

	ITEM	SERVIÇO EXAMES PARA ATENDIMENTO DA LINHA GUIA PESSOA IDOSA	PROCEDIMENTOS A EXECUTAR	VALOR UNITÁRIO
()	7	Tomografia de Crânio	Exame	R\$ 120,04
()	8	Densitometria Óssea	Exame	R\$ 123,13
()	9	Ultrassonografia Abdominal	Exame	R\$ 89,38
	ITEM	SERVIÇO EXAMES PARA ATENDIMENTO DA LINHA GUIA HIPERTENSÃO		
()	10	Teste Ergométrico	Exame	R\$ 122,90
()	11	Ecocardiograma	Exame	R\$ 145,25
()	12	Holter 24 horas	Exame	R\$ 139,66
	13	Retinografia com Contraste	Exame	R\$ 67,04
()	14	Fundoscopia	Exame	R\$ 3,76
	15	ITB – Doppler Manual	Exame	R\$ 67,03

Carla Ritzmann
06/01/15



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

		SERVIÇO		
		EXAMES PARA ATENDIMENTO DA LINHA		
		GUIA DE DIABETES		
()	16	Teste Ergométrico	Exame	R\$ 122,90
()	17	Ecocardiograma	Exame	R\$ 145,25
()	18	Holter 24 horas	Exame	R\$ 139,66
()	19	Retinografia com Contraste	Exame	R\$ 67,04
()	20	Fundoscopia	Exame	R\$ 3,76
()	21	ITB	Exame	R\$ 67,03
		SERVIÇO		
		EXAMES PARA ATENDIMENTO DA LINHA		
		GUIA DE SAÚDE MENTAL		
()	22	Eletroencefalograma com Mapeamento	Exame	R\$ 67,04
()	23	Polissonografia	Exame	R\$ 335,19
	24	Ressonância	Exame	R\$ 300,27
()	25	Tomografia	Exame	R\$ 166,06
		PROFISSIONAIS COM VAZIOS ASSISTENCIAIS		
		CONFORME REUNIÃO DO PRI		
()	26	Cirurgia Cabeça e Pescoço		R\$ 23,00
()	27	Angiologista		R\$ 56,00
()	28	Alergologista		R\$ 56,00
()	29	Hepatologista		R\$ 67,00
()	30	Reumatologista		R\$ 73,00
()	31	Neurologia		R\$ 78,00

	ITEM	SERVIÇO	PROCEDIMENTO A EXECUTAR	VALOR UNITÁRIO
()	32	CREDENCIAMENTO DE MÉDICO PARA ATENDIMENTO EM AMBULATÓRIO DE DOENÇAS CRONICAS - PROGRAMAS ESPECÍFICOS	Capacitação continuada, treinamentos e palestras	R\$ 257,00 /HORA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**Z R CLINICA MEDICA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CAROLINA RITZMANN ZILIOOTTO, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, médica, nascido(a) em 27/10/1986, nº do CPF 059.779.829-09, residente e domiciliada na cidade de Umuarama - PR, na RUA versalhes, nº 4687, COND MONT BLANC, Zona VII, CEP: 87503-410;

ENRICO JARENKO ZILIOOTTO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, médico, nascido(a) em 25/10/1980, nº do CPF 007.890.259-22, residente e domiciliado na cidade de Umuarama - PR, na RUA versalhes, nº 4687, COND MONT BLANC, Zona VII, CEP: 87503-410;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **Z R CLINICA MEDICA LTDA**, e usará a expressão **Z R CLINICA MEDICA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **Avenida Ipiranga, nº 4373, QUADRA 0072; LOTE 011A; SETOR 0001; SALA 01 E 02, Zona I, Umuarama - PR, CEP: 87501310.**

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO MÉDICO PRESTADAS A PACIENTES EXTERNOS EXERCIDAS EM CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, POSTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, CLÍNICAS MÉDICAS, POLICLÍNICAS, CONSULTÓRIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS DE EMPRESAS E CENTROS MÉDICOS. BEM COMO REALIZADAS NO DOMICÍLIO DO PACIENTE.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO MÉDICO PRESTADAS A PACIENTES EXTERNOS EXERCIDAS EM CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, POSTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, CLÍNICAS MÉDICAS, POLICLÍNICAS, CONSULTÓRIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS DE EMPRESAS E CENTROS MÉDICOS. BEM COMO REALIZADAS NO DOMICÍLIO DO PACIENTE.**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CNAE Nº 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CNAE Nº 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 08/12/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), dividido em 35000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CAROLINA RITZMANN ZILIOOTTO	17500	17.500,00	50,00
ENRICO JARENKO ZILIOOTTO	17500	17.500,00	50,00
TOTAL:	35000	35.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CAROLINA RITZMANN ZILIOOTTO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

000017

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Z R CLINICA MEDICA LTDA

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Umuarama - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Umuarama - PR, 08 de dezembro de 2023

CAROLINA RITZMANN ZILLOTTO
Sócio/Administrador

ENRICO JARENKO ZILLOTTO
Sócio

000018

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa Z R CLINICA MEDICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00789025922	ENRICO JARENKO ZILIOOTTO
05977982909	CAROLINA RITZMANN ZILIOOTTO

**JUCEPAR**
FUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2023 09:03 SOB N° 41212162954.
PROTOCOLO: 238716104 DE 18/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317934508. CNPJ DA SEDE: 53241916000108.
NIRE: 41212162954. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/12/2023.
Z R CLINICA MEDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

000019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.241.916/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/2023
NOME EMPRESARIAL Z R CLINICA MEDICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) Z R CLINICA MEDICA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV IPIRANGA	NÚMERO 4373	COMPLEMENTO QUADRA0072 LOTE 011A SETOR 0001 SALA 01 E 02
CEP 87.501-310	BAIRRO/DISTRITO ZONA I	MUNICÍPIO UMUARAMA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAROLRITZMANN@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 3622-4479/ (44) 9105-2728
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/12/2023 às 10:59:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: Z R CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 53.241.916/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:57:22 do dia 15/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2025.

Código de controle da certidão: **6BF4.D225.9E99.BC68**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000021



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036049885-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 53.241.916/0001-08

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000022



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

DIVISÃO DE RENDAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS

Certidão Negativa de Débitos N° 7360 / 2025

CADASTRO 2 - 2462	CERTIDÃO Número: 7360 Ano: 2025	ALVARÁ N° 5387	CNPJ/CPF 000.000.000-00
-----------------------------	--	--------------------------	-----------------------------------

RAZÃO SOCIAL/NOME

LIVRARIA OLIVEIRA LTDA

SITUADO À:

RUA A, N° 4203, - CEP: 87500-000

Complemento:

NOME FANTASIA:

SITUAÇÃO DO CADASTRO:

*** CADASTRO BAIXADO ***

INÍCIO DA ATIVIDADE:

01/01/1975

ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:

28/09/1982

RAMO DA ATIVIDADE:

LIVRARIA E PAPELARIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

1BC73A17D79F0FF293D1C88161A41398

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao requerimento datado em 14/02/2025 e verificando os arquivos do Cadastro geral dos Contribuintes deste órgão deles constam que o referido cadastro NÃO está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presente data, com referência a tributos municipais e dívida ativa, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes à períodos nesta Certidão compreendidos.

A presente Certidão servirá para fins de SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS e deverá ser acompanhada da certidão de débitos do contribuinte.

E por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente assinada.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 15/05/2025

FUNCIONÁRIO:WEB

Umuarama, 14 de fevereiro de 2025

000023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.241.916/0001-08
Razão Social: Z R CLINICA MEDICA LTDA
Endereço: AV IPIRANGA / ZONA I / UMUARAMA / PR / 87501-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2025 a 05/05/2025

Certificação Número: 2025040600496179417581

Informação obtida em 15/04/2025 13:00:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: Z R CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.241.916/0001-08

Certidão nº: 86591153/2024

Expedição: 16/12/2024, às 17:28:07

Validade: 14/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que Z R CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 53.241.916/0001-08, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UMUARAMA
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

Empresa ►► Fácil

ALVARÁ SANITÁRIO

Número 13622

Razão Social: Z R CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 53.241.916/0001-08

Inscrição Municipal: 53901

Atividade Principal: 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Atividade(s) Secundária(s): 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente, 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Município: Umuarama **Endereço:** AVENIDA Ipiranga, 4373, QUADRA 0072;LOTE 011A;SETOR 0001;SALA 01 E 02;, Zona I

CEP: 87501310

Local e data: Umuarama, segunda, 08 de janeiro de 2024

Validade: quinta, 08 de janeiro de 2026

CLAUDENI CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS

Coordenadoria de Vigilância Sanitária

Observação

Código de Autenticidade: **24TSGMGIAH**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SHESLI DA SILVA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

000026



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM

21310

CNPJ

53.241.916/0001-08

Inscrição

22/04/2024

Validade

22/04/2025

Razão Social

Z R CLÍNICA MÉDICA LTDA

Nome Fantasia

Z R CLÍNICA MÉDICA

Endereço

AV IPIRANGA - ZONA I, 4373, QUADRA0072 LOTE

Município / UF

UMUARAMA / PR

CEP

87501-310

Responsável

27609 - CAROLINA RITZMANN ZILIOOTTO

Classificação

CONSULTÓRIO MÉDICO - TIPO I

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 22/04/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. 85908fb8174df734db730e540921b1d3d94b48d8

Emitida eletronicamente via internet em 17/02/2025

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

000027



Universidade do Oeste Paulista

Reconhecimento - Portaria nº 83/87 - D.O.U. 16/02/87

Faculdade de Medicina "Dr. Domingos Leonardo Cerávolo"
de Presidente Prudente - Presidente Prudente - São Paulo

O Reitor da Universidade do Oeste Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 26 de maio de 2010, confere o título de

Médico

a Carolina Ritzmann

R.G. nº 8.334.195-5-PR nacionalidade: Brasileira
nascida em 27 de outubro de 1986, natural do Estado do Paraná e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Presidente Prudente, 26 de maio de 2010.

Flávia Cardoso Maia de Oliveira Lima
REITORA - R.G. 3.621.434-SP

José Eduardo Krete
PRÓ-REITOR ACADEMICO - RG 13.934.102-SP

Carolina Ritzmann

Diplomado

000028



Associação Médica Brasileira
Sociedade Brasileira de Endocrinologia e
Metabologia



conferem o

Título de Especialista em Endocrinologia e Metabologia

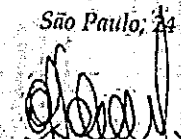


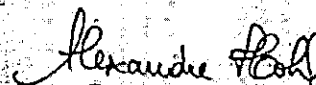
Dra. Carolina Ritzmann

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia.

São Paulo, 24 de maio de 2015


Dr. Florentino de Araújo Cardoso Filho
Presidente da AMB


Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário Geral da AMB

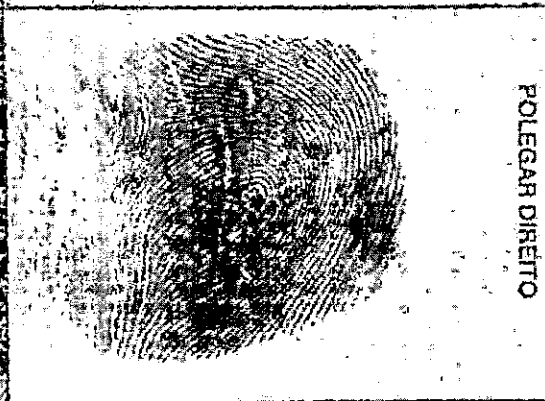

Dr. Alexandre Hohl
Presidente da SBEM


Dr. Fábio Rogério Trujillo
Primeiro Secretário da SBEM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Carolina Ritzmann
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERMUNY LIGA

000030

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

8.334.195-5

DATA DE
EXPEDIÇÃO 17/05/2001

NOME

CAROLINA RITZMANN

FILIAÇÃO

NILTON JOSE RITZMANN

GRACIANE QUADROS RITZMANN

NATURALIDADE

PATO BRANCO/PR

DATA DE NASCIMENTO

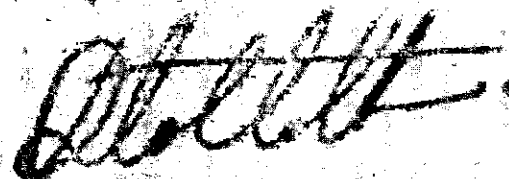
27/10/1986

DOC. ORIGEM

COMARCA=MANGUEIRINHA/PR, DA SEDE

C. NASC 5972, LIVRO=A13, FOLHA=E2

CPF



DR. PAULO ERNESTO ARAÚJO CUNHA
DIRETOR - LITPA

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERFANTE LITPA

000031



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

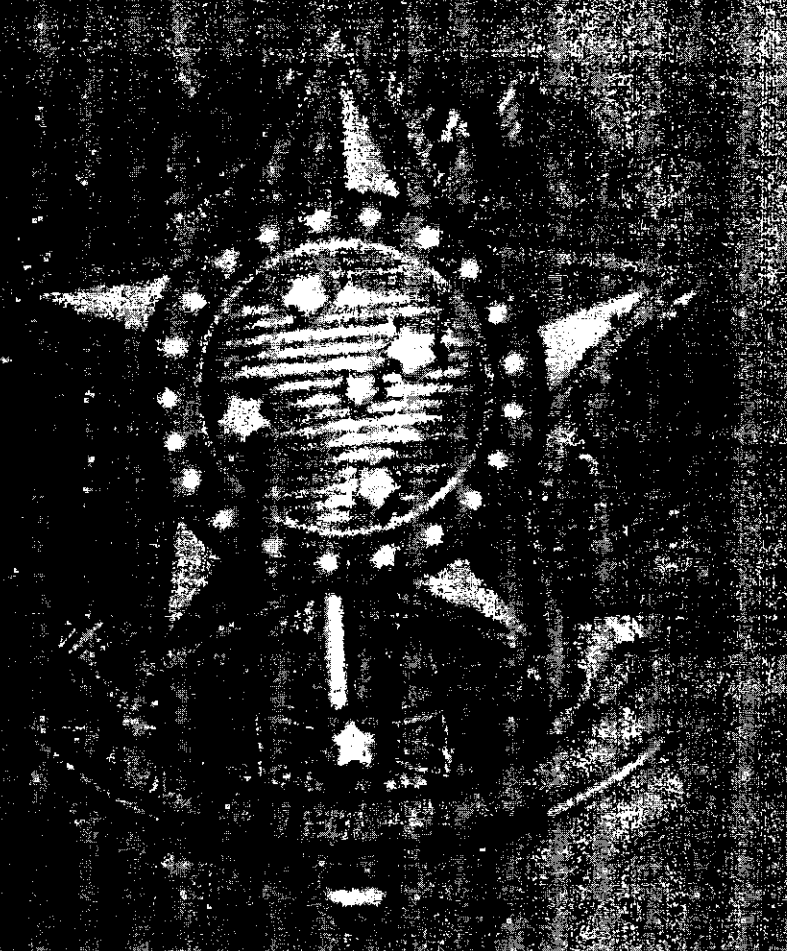
059.779.829-09

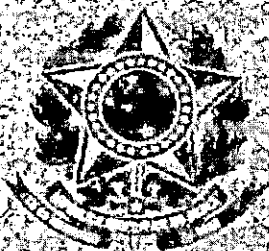
Nome

CAROLINA RITZMANN

Data de Nascimento

27/10/1986

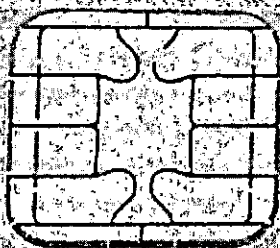




CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
CAROLINA RITZMANN

CRM/UF
027609/PR



FILIAÇÃO
NILTON JOSE RITZAMNN

GRACIANE QUADROS
RITZAMNN

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
03/2015 1

Carolina Ritzmann

ASSINATURA DO PORTADOR



000033

CPF
059.779.829-09

RG / ORGÃO EMISSOR
8.334.195-5/SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
356505670175

SEÇÃO
159

ZONA
402

DATA DE NASCIMENTO
27/10/1986

NATURALIDADE
PATO BRANCO-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA, 30/03/2015

0157386

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

000031



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Responsabilidade Técnica para PGRSS

Certificamos, para fins de comprovação de Responsabilidade Técnica junto ao Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, que o(a) médico(a) Dr.(a) **CAROLINA RITZMANN ZILIO**TTTO, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **27609**, é o(a) responsável, junto a esta Autarquia, pela empresa **Z R CLÍNICA MÉDICA LTDA**, CNPJ 53.241.916/0001-08, CRM nº. 21310, **AV IPIRANGA, 4373, QUADRA0072 LOTE, Umuarama/PR**.

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta certidão é válida até 22/04/2025.

Chave de validação **a7224d564bf4f726ea539a6912cb1e2b1ec6a175**

Emitida eletronicamente via internet em **17/02/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

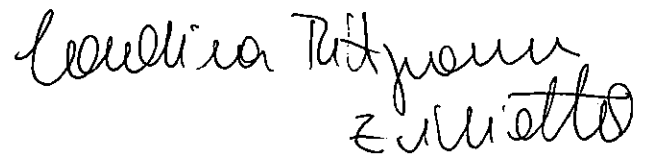
000035

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Credenciamento

EU, Carolina Ritzmann Ziliotto, brasileira, portador da Carteira de Identidade/RG nº 8.334.195-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 059.779.829-09, CREFITO nº [Número do CREFITO], DECLARO não ter recebido do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12ª R.S. ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ATENDIMENTO e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Umuarama, 14 de Fevereiro de 2025



ANEXO V

À Comissão de Credenciamento

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de interessado no procedimento licitatório sob a modalidade de Credenciamento nº 008/2024, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Unuaroma, em 17 de fevereiro de 2025.

Razão Social: 2R Clínica Médica

Assinatura Luciana Ritzmann F. Liatto

000037



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

Umuarama, 17 de abril de 2025.

Senhor Presidente:

Nos termos do processo de Inexigibilidade nº 033/2025, anexo, solicito ratificação, na contratação da empresa **Z R CLINICA MEDICA LTDA - EPP**, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas, capacitação continuada, treinamentos e palestras na especialidade de Endocrinologia, seguindo as Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Diretrizes do Programa Estadual de qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCis, para atendimento no Ambulatório AME (Ambulatório Médico de Especialidades), conforme edital de chamamento público nº 008/2024 – Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de consideração e apreço.


ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora do CISA

Ilmo. Sr.
EVERTON BARBIERI
Presidente do CISA

000038



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

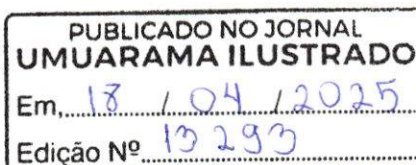
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **Z R CLINICA MEDICA LTDA - EPP**, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas, capacitação continuada, treinamentos e palestras na especialidade de Endocrinologia, seguindo as Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Diretrizes do Programa Estadual de qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCis, para atendimento no Ambulatório AME (Ambulatório Médico de Especialidades), conforme edital de chamamento público nº 008/2024 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 033/2025, anexo. Em 17 de abril de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente



SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA ATENDIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado a clausula terceira do contrato nº 008/2023, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 30/04/2025.

FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº007/2023

Inexigibilidade nº 003/2023

Processo Administrativo nº 013/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: DEGRAUS GESTÃO PÚBLICA E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica alterado a clausula quarta do contrato nº 007/2023, passando o seu valor para R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), tendo como valor original deste aditivo no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de Abril de 2025.

FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

DECRETO Nº 116/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO GUAIPORÃ III, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Guaiporã III, localizado neste município, pertencente à matrículas nº 782 de propriedade de Alzira Calixto dos Santos, matrícula nº 5.840 de propriedade de Francisco Nogueira da Silva, matrícula nº 6.553 de propriedade de Maria das Dores Barbosa, matrícula nº 19.703 de propriedade de Claudicélia Maria da Silva e a transcrição nº 56, fls 56, livro 03, de propriedade de Durval Stefanoni, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR.

Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º - Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º - Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Cafezal do Sul/PR, 11 de abril de 2025.

PEDRO MINORU INOUE

Prefeito Municipal

nº 13293



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866

UMUARAMA - PR

CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

FONE (44) 3623-2728

www.cisaameros.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa Z R CLINICA MEDICA LTDA EPP, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas, capacitação continuada, treinamentos e palestras na especialidade de Endocrinologia seguindo as Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Diretrizes do Programa Estadual de qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCis, para atendimento no Ambulatório AME (Ambulatório Médico de Especialidades), conforme edital de chamamento público nº 008/2024 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 033/2025, anexo. Em 17 de abril de 2025.

EVERTON BARBIERI

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 088/2025

Designa servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE

DESIGNAR: O servidor ALEXSANDRO FERREIRA BATISTA, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 9.352.271-0 e inscrito no CPF/MF sob nº. 062.467.099-66, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, para prestar serviço junto a Secretaria de Saúde, em pedidos de compras para licitação DFD, ETP e TR, a partir de 22 de Abril de 2025, revogando as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se.

Anote-se.

Publique-se.

Xambrê, 17 de Abril de 2025

DÉCIO JARDIM

Prefeito Municipal